



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

CNPJ: 23.765.308/2001-23

PROJETO DE LEI Nº 1408 / 2014

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2014, Subvenção ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO**, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelo respectivo convênio a ser obrigatoriamente formalizado, e com plano de trabalho, assim como a forma de prestação de contas dos mesmos, ficando desde já impedida do recebimento a entidade em situação de inadimplência com o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do municipal, para o exercício financeiro de 2014, e ainda autoriza a anulação parcial da dotação orçamentária 02.0304.13.392.0017.1022.4.4.90.52.00 , Melhoria do Patrimônio Público Cultural – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de fevereiro 2014.

Pains, 18 de fevereiro de 2014.

MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

APROVADO em única discussão

por sete votos a um

Sala das Sessões 17/02/2014

Ass. [assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 015/2014

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei nº 1.408/2014

Data: 17 de fevereiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>12</u> / <u>2014</u>
Data	<u>17</u> / <u>02</u> / <u>14</u> hora <u>16:00</u>
Recebido por	<u>Robson Rodarte</u>

Senhor Presidente,

Foi enviado para essa distinta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.408/2014, que "Autoriza a concessão de subvenção ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro, no exercício de 2014".

A Lei Orçamentária Anual de 2014, nº 1.236, previa apenas R\$15.000,00n (quinze mil reais), para essa subvenção, e o projeto não constava a dotação a ser anulada para essa suplementação, portanto, segue o número corresponde a essa dotação 020304.13.392.0017.1022.4.4.90.52.00.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e demais Edis votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de
Pains- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 06 de fevereiro de 2014.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	10 / 2014
Data	07 / 02 / 14 hora 16:30
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**", que "Concede aumento da subvenção destinada ao GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO MORRO para a realização do Carnaval e a premiação dos blocos participantes do Carnaval de Pains;

É sabido que o Carnaval, como outras festas regionais, é uma manifestação cultural de seu povo. E, nossa constituição não foi silente quanto a estes fatos, tanto que em seu artigo 215 garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional, como podemos ver:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

E, no seu art. 216, §3º. Cria o mecanismo para que o ente público possa criar incentivos que venham desenvolver as atividades culturais, como segue:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

.....
§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

Assim, o valor destinado a esta entidade vem contemplar a realização das festividades do carnaval em Pains/MG, e sendo os gastos contemplados no plano de trabalho que ora encaminhamos juntos a este projeto de lei para a devida apreciação desta casa.

Isto justifica-se, porque o Carnaval de Pains tem-se tornado uma referência na região, e este incentivo serve como mola propulsora para que haja uma maior participação da população no evento.

A subvenção que se refere a presente lei será amparada em convênio celebrado entre o Município e o Grêmio Recreativo Escola de Samba unidos do Morro, e devido plano de trabalho, para que seja repassada a quantia ora destinada.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **REGIME de URGÊNCIA**, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Vereador
MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Requerimento n.º 06 / 2014

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para os Projetos de Leis seguintes:

- Projeto de lei 1404 – declaração de gleba de terra como de interesse social.
- Projeto de Lei 1408 – subvenção a escola de samba.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2014.

Adriano Macedo de Almeida

[Assinatura]

Jose Paolicasso de Paiva

[Assinatura]

Leonardo Bon

Gerardo Eder da Silva

APROVADO em única discussão

por oitro votos a zero

Sala das Sessões 17 / 02 / 2014

Ass. [Assinatura]

Presidente